

**Processo n.:** @TCE 20/00020075

**Assunto:** Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (Portaria n. 216/2015/GAPREF), em atendimento ao art. 2º, III, da Instrução Normativa 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Interessados** Antídio Aleixo Lunelli e Eduardo Bertoldi

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

**Unidade Técnica:** DLC

**Acórdão n.:** 223/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. **Julgar regulares**, na forma do art. 18, I, da Lei Complementar n. 202/2000, a presente Tomada de Contas Especial, originada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul por meio da Portaria n. 216/2015/GAPREF, que teve como finalidade a apuração, quantificação e identificação de responsáveis por possível prejuízo oriundo de inconsistências na contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica da via JGS-331, conhecida como “Rota dos Hotéis”.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/DIV1 n. 46/2020**, à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sua Assessoria Jurídica e Controle Interno.

**Ata n.:** 16/2021

**Data da sessão n.:** 12/05/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC